



EDITAL UEMG Nº 04 /2018

SELEÇÃO DE PROFESSOR DE ESCOLA PÚBLICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR NO PROGRAMA DE RESIDENCIA PEDAGÓGICA (PRP)/ UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, torna público o presente edital para **Seleção de Professor Preceptor e cadastro reserva** para o Programa de Bolsa Institucional de Residência Pedagógica CAPES-UEMG, – RP , conforme **QUADRO I**.

QUADRO I – Distribuição dos subprojetos por escola da Rede Pública participante do Residência Pedagógica/UEMG

UNIDADE UEMG	ESCOLA HABILITADA	SUBPROJETO	Nº TOTAL DE VAGAS DE PRECEPTORES
LEOPOLDINA	EE AUGUSTO DOS ANJOS EE ENEAS FRANCA EE SEBASTIAO MEDEIROS EE OMAR RESENDE PERES EE LUIZ SALGADO LIMA ESCOLA MUNICIPAL BOTELHO REIS ESCOLA MUNICIPAL CIRENE FERNANDES VALENTIM ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRO JUNQUEIRA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA	PEDAGOGIA	03 (três)



	CONCEICAO MONTEIRO DE RESENDE ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINHEIRO DE LACERDA		
--	--	--	--

1.OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica visa:

- 1.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 1.2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 1.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- 1.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.2. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.



2.3. O programa oferece bolsas para professores das escolas públicas participantes do Programa, conforme o previsto nos Subprojetos, propostos pelos cursos de licenciatura oferecidos pela Universidade.

2.4. As escolas participantes receberão, em suas dependências, licenciandos bolsistas e professores coordenadores de área dos subprojetos PRP/UEMG ao longo de sua execução e possibilitarão a realização das atividades do PRP no âmbito escolar.

2.5. Nos trabalhos e atividades que constituem a dinâmica do Residência Pedagógica nas escolas, é vedado ao bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

2.6. O Residência Pedagógica inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sexta-feira) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no andamento dos trabalhos das escolas participantes. Estão previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais UEMG, em suas respectivas Unidades Acadêmicas, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores orientadores de estudos, preceptores e residentes) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PRP/UEMG.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE PROFESSOR PRECEPTOR

3.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

3.2. Ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;

3.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

3.4. Ser professor em uma das escolas habilitadas para cada subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;

3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6. Ser selecionado nos termos deste edital;

3.7. Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

3.8. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES;

3.9. NÃO estar recebendo bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública. Nacional como a UAB, PARFOR ou de agência internacional, ou de instituição pública.

3.10. Assinar declaração de compromisso, com o Programa, de 18 MESES de participação no respectivo subprojeto;

3.11. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do RP, acompanhando e orientando de 08 a 10 residentes.

3.12. Participar das reuniões e eventos do Programa RP promovidos na Instituição;



- 3.13.** Enviar à Coordenação Institucional o relatório mensal das suas atividades e das ações dos residentes na escola-campo.
- 3.14.** Cadastrar-se e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.15.** Dispor-se de deslocar com recursos financeiros próprios, para a escola para a qual desenvolverá as atividades Residência/UEMG.
- 3.16.** Possuir no mínimo 32 horas mensais disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no subprojeto, declarando essa disponibilidade no ato da inscrição.
- 3.17.** Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão de bolsas.
- 3.18.** Firmar termo de compromisso.

4. DA FORMAÇÃO DOS NÚCLEOS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 4.1.** Um Núcleo de RP é formado (no mínimo) por 24 alunos bolsistas e o máximo de 30 bolsistas, sendo que 06 alunos serão voluntários (valerá a carga horária do estágio) e 03 professores preceptores nas escolas participantes do RP, conforme Quadro I desse Edital.

5. DO VALOR E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 5.1.** O valor das bolsas para preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, custeado pela CAPES a ser depositada diretamente pela CAPES em conta corrente dos beneficiários, durante a execução do Programa conforme Edital Capes nº 06/2018.
- 5.2.** A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses, a ser iniciado em agosto de 2018. Caso o Programa não atinja o número de inscrições necessário para compor o Núcleo, poderá ser iniciado no mês de setembro, conforme ofício circular nº 03/2018. Poderá haver fracionamento de bolsa entre preceptores selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento, conforme o previsto no Edital nº 06/2018-DEB/CAPES.
- 5.3.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição deste caso o seu desempenho não seja satisfatório. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas nesse Edital será coincidente com o período de vigência do Termo de compromisso firmado entre a Capes e a UEMG, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.
- 5.4.** A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS



6.1. O início da vigência das bolsas dar-se-á somente após o recebimento, pela Capes, de ofício da IES, assinado pelo coordenador institucional, comunicando a data de início das atividades.

6.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas por projeto é de 18 meses e seu término coincide com o fim da vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a concessão das bolsas, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

6.3. Durante a execução do Projeto poderá ocorrer a substituição do bolsista, no caso de descumprimento das exigências do PRP ou a pedido do interessado, por meio de justificativa, apresentada pelo Orientador de estudos, ao Coordenador Institucional do programa, na UEMG.

7. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR/UEMG:

7.1. Participar do curso de formação de preceptores,

7.2. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;

7.3. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

7.4. Controlar a frequência do residente;

7.5. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

7.6. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

7.7. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

7.8. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

7.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

7.10. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

7.11. Fazer, obrigatoriamente, referência ao apoio recebido, em caso de publicações ou de apresentação de trabalhos, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

7.11.1. Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

7.11.2. Se publicado em co- autoria: “Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.



8. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE PROFESSOR PRECEPTOR NO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UEMG

O professor interessado em participar da seleção para Professor Preceptor deverá efetivar sua inscrição para o subprojeto de seu interesse, a ser oferecido na escola em que atua. Junto à direção da mesma, conforme Quadro I do preâmbulo desse Edital.

O período de inscrição: 14 a 18/07 (verificar atendimento sábado na Unidade)

Local da Inscrição: UEMG/ Unidade Leopoldina. Endereço: Rua Castro Alves, s/nº, Fundos Polivalente, Bairro Pirineus – Leopoldina/MG.

Horário: 14:00h às 21:00h

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 8.1. Cópia de Cédula da identidade; Cópia de Cadastro de Pessoa Física; (comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>; Cópia do Título de eleitor e do comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 8.2. Cópia de comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone)
- 8.3. Documentos comprobatórios de tempo de serviço no ensino público;
- 8.4. Ficha de inscrição preenchida (**Anexo A**);
- 8.5. Cópia do Currículo profissional na Plataforma Freire (em pdf), disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa com os documentos comprobatórios para a análise de títulos;
- 8.6. Carta de intenções em três vias, justificando o interesse em participar do projeto PRP/UEMG (**Anexo B**);
- 8.7. Cópia do diploma de Licenciatura;
- 8.8. Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo C1**) e Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (**Anexo C2**);
- 8.9. Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento ou Instituições (devidamente assinadas e datadas pelo candidato (**Anexo D**));
- 8.10. Carta de intenções, conforme orientações apresentadas no **Anexo B** deste edital. Esse



documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição.

8.11- Cópia legível do comprovante de dados bancários (cartão de conta corrente, de operação 001, cópia de cheque ou extrato). Obs.: Não pode ser Conta poupança, Conta salário, Conta fácil (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 (conta jurídica do Banrisul) e o candidato tem que apresentar-se como titular da conta corrente. Para aqueles que ainda não possuem conta corrente recomendamos abertura de conta no banco do Brasil.

Obs.: a) A documentação relacionada no item 8 desse Edital deverá ser apresentada no ato da inscrição do candidato;

b) O preenchimento incorreto ou incompleto e a falta de algum dos documentos relacionados neste item, implicarão no indeferimento da inscrição do candidato.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE PRECEPTOR

8.12. O processo de seleção constará de:

8.13. Prova de títulos, com valor de 100 pontos;

8.14. Carta de Interesse, com valor de 100 pontos;

8.15. Na avaliação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos – QUADRO II); atividades didáticas (40 pontos) e atividades profissionais (20 pontos), produção científica e/ou artística (10 pontos) (QUADRO III);

8.16. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II - Pontuação dos títulos acadêmicos

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
	(máximo de 30 pontos)
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24
Outras graduações	18

Observação: Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

8.17. As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme QUADRO III, a seguir:

QUADRO III - Pontuação das atividades didáticas, profissionais, produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



1. ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos)
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
1.3. Médio, Fundamental e Educação Infantil	8 (por ano)
2. Atividades profissionais	PONTUAÇÃO (máximo de 20 pontos)
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
2.2. Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)	4 (por ano)
2.3. Participação em órgãos colegiados da escola	4 (por ano)
2.4. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)	3 (por atividade)
2.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação	2 (por evento)
2.6. Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área	1 (por evento)
2.7. Participação em projetos da rede ou da escola	2 (por projeto)
2.8. Participação em mini-cursos de até 6 horas na área de sua atuação	2 (por evento)
2.9. Participação em mini-cursos de até 6 horas em outra área	1 (por evento)
2.10. Outras atividades correlatas, a critério da Banca Examinadora	máximo de 10 pontos
3. Produção científica e/ou artística (máximo de 10 pontos)	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini- cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)



3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros Técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)
3.9. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)
3.10. Outras atividades correlatas, a critério da Banca Examinadora	máximo de 5 pontos

8.18- a) Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso.

b) A avaliação de títulos e a Carta de Interesse possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

c) Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

d) Atividades didáticas;

e) Atividades profissionais;

f) Produção científica e/ou artística.

8.19. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PRP e entregue ao Docente Orientador do Subprojeto, na Unidade da UEMG, à qual o mesmo se vincula.

9.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da divulgação do resultado do concurso.

9.3. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou por seu representante legal.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. As vagas surgidas serão preenchidas por candidatos classificados em ordem decrescente de classificação deste Edital.

10.2. O presente Edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

11- DO CRONOGRAMA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Data	Etapa
12 e 13/07 de 2018	Divulgação do edital PRP/UEMG nº 06/2018
14/07 a 18/07 de 2018	Inscrições dos candidatos/recebimento de documentos
23/07 de 2018	Divulgação do resultado
24/07	Interposição de Recursos
25/07 de 2018	Divulgação dos Resultados Finais

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas da CAPES.

11.2. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Coordenação Institucional do Programa.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2018.

Welessandra Aparecida Benfica
Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica

Elizabeth Dias Munaier Lages

Pró-reitora de Ensino da Universidade do estado de Minas Gerais



ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo (a). Sr (a). Welessandra Aparecida Benfica Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica CAPES/UEMG.

O(A) abaixo assinado(a) _____
Brasileiro(a), Estado Civil _____, Graduado(a)em: _____
Data de Nascimento: ____/____/____, Naturalidade: _____
Residente e domiciliado(a) na Rua/ Avenida
Bairro: _____, CEP: _____
_____, na Cidade: _____, Estado: _____, DDD/ Telefone: _____
(celular), fixo _____ Telefone alternativo: _____
E-mail(s): _____
Portador(a) dos seguintes documentos: CPF: _____, RG: _____
Org. Exp./MG: _____
Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no **Processo de Seleção de Preceptor para o Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)**, na área de: _____ (Subprojeto).

Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

- 1) Conhecer o Edital CAPES/UEMG nº 06/208 expedido pela Universidade do Estado de Minas Gerais/ UEMG, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo;
- 2) Saber que a documentação apresentada no ato da Inscrição será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não, da Coordenação do Programa de Residência Pedagógica/UEMG;
- 3) Declara ter entregue a documentação exigida no Edital CAPES/UEMG nº 06/208, bem como ter anexado ao Curriculum Vitae (de acordo com modelo) todos os documentos comprobatórios;
- 4) Declara ter disponibilidade de, no mínimo 32 horas mensais, em horário diferente do turno de trabalho na escola na qual o projeto de realizará, para se dedicar às atividades do PRP/UEMG;
- 5) Declara , ainda, ter disponibilidade para realizar cursos, desenvolver atividades e registros concernentes ao Programa, inclusive na modalidade EaD.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Assim sendo e, estando ciente de todos os termos do Processo Seletivo, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos avaliativos e seletivos do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nº da Inscrição: _____

Assinatura do(a) Servidor(a): _____

Data: ____/____/____

.....DEFERIDO

.....INDEFERIDO

Assinaturas:

Professor Orientador UEMG: _____

Data:/...../.....



ANEXO B

CARTA DE INTERESSE

(Escrita de próprio punho)

A carta de interesse tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua pretensão de atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

Assinatura: _____

(Local e Data) _____, _____, de _____ de 2018.



ANEXO C/1

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente na
escola _____, declaro para os devidos
fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa
Institucional de Residência Pedagógica, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Assinatura



ANEXO C /2

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente _____, com RG: _____, CPF: _____, como candidato a vaga de professor preceptor da RP/UEMG no edital 01/2018. O docente exerce na Escola _____ as atividades:

_____.

Local: _____ Data: __/__/2018.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola



ANEXO D

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente
da Escola _____, declaro para os
devidos fins que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato



ANEXO E

Termo de compromisso do bolsista de Residência Pedagógica

_____ (Nome),
(nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado
à _____ (endereço
residencial/ Rua, Avenida, nº, complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado), inscrito (a) no RG sob
o nº _____ e no CPF sob o nº _____; professor (a) de educação básica,
banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____ (anexar
comprovante bancário para conferência), preceptor (a) do subprojeto
_____ (nome da Licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

_____ (Nome), situado (a) à
_____ (endereço da IES), inscrito (a) no
CNPJ sob o nº _____ representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância
à qual o projeto está vinculado).

Capex:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário
Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08;
representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Residência Pedagógica-PRECEPTOR e a IES firmam termo
de compromisso para a execução do projeto institucional EDITAL 06/2018, o qual é regulado e
fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos na Portaria Capes nº 45 de 12 de
março de 2018; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista do PRP declara ter ciência dos dispostos no Edital 06/2018 e Portaria CAPES 45/2018
de 12 de março de 2018; e, ainda, nas seguintes cláusulas:



Cláusula segunda

O bolsista afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II - Ser licenciado na área/disciplina do licenciando ou residente que irá acompanhar;
- III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV - Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- V - Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI - Firmar termo de compromisso.

Cláusula terceira

O declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil); Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista PRP no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;



VII. a Capes disponibiliza na página do PRP relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do PRP concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa PRP não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista PRP e a IES;

XI. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do PRP concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PRP, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de preceptor com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESENCIAL – DEB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PRP, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista PRP:

- a) Participar do curso de formação de preceptores,
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista PRP deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação Institucional